



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 118372

Ordinário
Data de Emissão: 18/09/2025
Processo: 6065.2025/0000531-1

Identificação da Unidade

Órgão: 36.00 - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED
Unidade: 36.10 - Gabinete do Secretário SMPED
Endereço: Rua Líbero Badaró - 425 - - Centro - São Paulo - SP - 01009905 CNPJ: 08.082.743/0001-60
Telefone: (11) 3913-4010

Identificação do Credor

Credor: ANSAH COMERCIO LTDA
Endereço: BITENCOURT SAMPAIO - 195 - - VILA MARIANA - São Paulo - SP - 04126060 CNPJ / CPF: 54.496.178/0001-02
Telefone: (67) 99953-0949

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.815 -5 Conta Corrente - 000.042.348-3

Identificação da Dotação

Programática: 36.10.14.242.3006.7110 - Projetos para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 1 - Suplementar
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 28 - Material de Proteção e Segurança
Item: 99 - Diversos Materiais de Proteção e Segurança
Histórico: CASA MP ZL - (P) - NE - Aquisição de Tapete Antiderrapante
Fundam.Legal - Amparo Legal: 115 - Art. 75 – Inciso II – Lei Federal 14.133/20 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 1.574,96 Um Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

Operação Anterior

Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 11.979,26	Reserva : 72221/2025
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 11.822,48	Contratação : 28041/2025
Valor do Empenho:	R\$ 1.574,96	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 10.404,30	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 10.247,52	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	1.574,96	Dez	0,00

Documento assinado digitalmente



HENRIQUE LEAL TAVARES SALGADO ROCHA
Data: 22/09/2025 10:42:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D806901



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 36.10.14.242.3006.7.110.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6065.2025/0000531-1	Nº DO EMPENHO 118372/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMPED	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3913-4010

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8,00	UN	CASA MP ZL - (P) - NE - Aquisição de Tapete Antiderrapante Prokap - conforme proposta sei!141958736	196,8700000	1.574,96
DATA DE EMISSÃO 18/09/2025			R\$	1.574,96	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 36.10.14.242.3006.7.110.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6065.2025/0000531-1	Nº DO EMPENHO 118372/2025
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMPED	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3913-4010	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

CASA MP ZL - (P) - NE - Aquisição de Tapete Antiderrapante

PRAZO PARA ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo e procedimento para entrega estão discriminados no Estudo Técnico

Preliminar nº 128270249– apêndice do ANEXO I do Aviso de Contratação 90009/SMPED/2025 - vinculado a esta Nota de Empenho. Prazo para entrega: 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho Prazo para retirar a Nota de Empenho: 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação. Prazo de garantia: Conforme estabelecido no

item 8 do Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Edital da Contratação Direta. - PENALIDADES: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, nos termos dos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, os seguintes percentuais: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 8.1 do Aviso de Contratação nº 90009/SMPED/2025 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções: Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos itens, até o máximo de 10 (dez) dias. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20%(vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (sem desconto), além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos . Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não Executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. Multa por inexecução total do contrato:

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (sem desconto), além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos. As multas são

independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. s sanções previstas nos itens “f” e “g” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente comas de

multa, descontando-se esta última dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/22, conforme Despacho elencado ao Processo. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO – A

Contratada deverá observar o disposto na Lei Municipal nº 17.273/2020. CLÁUSULA LGPD – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta

contratação, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. LOCAL DE ENTREGA: R. LIBERO BADARÓ 425 32º ANDAR.